



Ricardo Inglez de Souza
 Luiz Werneck
 Fábio Tadeu Ramos Fernandes
 Renato J. Cury
 Andréa Pitthan Françolin
 Luiz Fernando Alouche

André Pereira
 Vanessa Hilzwe Mattos
 Bruno L. Araújo Duarte
 Bruno Calvo de Matos
 Bruno Costa Gonçalves
 Bruno Schvartzstein Lemos
 Camilla M. F. Evangelista
 Carolina Melo Mendes
 Cecília Nakayama
 Felipe M. Mendes de Castro
 Fernando Soares Nogueira
 Gabriela Pinheiro de Castro
 Juliana Camargo Soares
 Juliana Matos de Menezes
 Juliana de Oliveira Meneghini

Marcus Wilson de Almeida
 Mariana Pazometa Deussen
 Mariana Tereziotti de Melo Moraes
 Rafael Mota Cardoso
 Rafaela Dória F. de Uzeda
 Renata Pinheiro de Sá
 Rodrigo Rosa de Sena
 Roberta Karan Cardoso
 Rodrigo de Oliveira Gomes
 Stefania Schiavettoglio
 Tereza N. Salomão de
 Thais Helena Farias
 Thiago Barros Sampaio
 Tígio S. de la Cárrega
 Valéria Yamaguchi Rizzato

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO CEARÁ (CE)

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (JANEIRO/FEVEREIRO DE 2017), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.010508/2010-79 (CADEIRÃO FISHER PRICE)

Prezados Senhores,

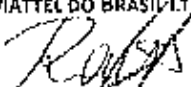
MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rta Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de fevereiro de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a sua advogada abaixo assinada no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

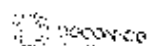
Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.


RAISA DVÓRAH/RECHTER

OAB/SP nº 344.843

PROCON/CE

 **Protocolo 4149/2017**

F.A. nº 12.26

Recebido 22/02/2017 Hora 15:25

130
 131
 132
 133
 134



Buena Inglês de Sousa
 Luiz Werneck
 Fábio Tadeu Ramos Fernandes
 Renata J. Cury
 Andréa Patrício Franquini
 Luiza Fernanda Alencar

Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Anjo - São Paulo
 São Paulo, SP - 05508-900
 Tel: (11) 3063-1000
 Fax: (11) 3063-1001
 E-mail: contato@infradireito.com.br
 www.infradireito.com.br

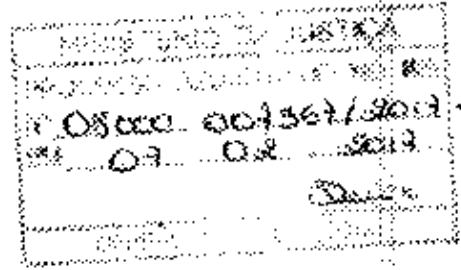
Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Anjo - São Paulo
 São Paulo, SP - 05508-900
 Tel: (11) 3063-1000
 Fax: (11) 3063-1001
 E-mail: contato@infradireito.com.br
 www.infradireito.com.br

De São Paulo para Brasília, 07 de fevereiro de 2017.

A

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON e AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T
 EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538
 70064-900 - BRASÍLIA/DF

Cópia



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL
 PROCEDIMENTO Nº 08012.010508/2010-79 (CADEIRÃO FISHER PRICE)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.010508/2010-79, iniciado em 30 de setembro de 2010, para o recolhimento do produto Cadeira Fisher Price. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA** ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar relatório bimestral. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.



1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela MARTEL a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPOC") em 30 de setembro de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H 5564	Cadeira Fisher-Price

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPOC em 08 de novembro de 2010, o plano de mídia proposto pela MARTEL foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a MARTEL implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento, por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu website, www.informacoesmarcel.com.br, tendo recebido, até 31 de janeiro de 2017, 3.094.138 (três milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e oito) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a MarTel esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 16 (dezesseis) possuíam um dos produtos o objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido kit de reparo e o seu respectivo manual.

5. O quadro abaixo demonstra o número de atendimentos realizados em cada Estado do país e no Distrito Federal, com a distribuição do kit de reparo e seu respectivo manual, atualizado até 31 de Janeiro de 2017:

Estado	Número de atendimentos - kits e manuais distribuídos
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	0
Amazonas	0
Bahia	0
Ceará	0
Distrito Federal	0
Espírito Santo	0



Goiás	0
Maranhão	0
Mato Grosso	0
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	0
Pará	0
Paraíba	0
Paraná	2
Pernambuco	0
Piauí	0
Rio de Janeiro	7
Rio Grande do Sul	0
Rio Grande do Norte	0
Rondônia	0
Roraima	0
Santa Catarina	0
São Paulo	7
Sergipe	0
Tocantins	0
Total	16

6. A MATTEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

7. A MATTEL entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 954 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a MATTEL atendeu, enviando kit de reparação e seu respectivo manual, orientando na efetiva reparação, até o momento, de 16 (dezesseis) unidades, resultando no índice de atendimento de 0,016%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATTEL manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A MATTEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

9. Não obstante, conforme o artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a MATTEL permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a



versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

10. A MATTEL requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.


RICARDO INGLÊZ DE SOUZA

OAB/SP Nº 182.636


RAISA DVORAH REZTER

OAB/SP Nº 344.843


NARCISO PATRIOTA F. BARBOSA

OAB/DF Nº 48.288